



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **J. BARAZETTI TERRAPLENAGEM LTDA**

CPF/CNPJ: **22.662.053/0001-00**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os [Sistemas ePAD e CGU-PJ](#) consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O [Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas \(CEPIM\)](#) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 14:20:22 do dia 05/06/2025 , com validade até o dia 05/07/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: 0elopana2FNsNromsEih

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **J. BARAZETTI TERRAPLENAGEM LTDA**

CPF/CNPJ: **22.662.053/0001-00**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 14:20:35 do dia 05/06/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: MDW6050625142035

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **JACIR CARLOS BARAZETTI**

CPF/CNPJ: **246.017.990-15**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os [Sistemas ePAD e CGU-PJ](#) consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O [Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas \(CEPIM\)](#) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 14:22:00 do dia 05/06/2025 , com validade até o dia 05/07/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: VzqLj9sgygZJXV9w5RMP

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **JACIR CARLOS BARAZETTI**

CPF/CNPJ: **246.017.990-15**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 14:22:19 do dia 05/06/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: 2BXJ050625142219

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (05/06/2025 às 14:19) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 22.662.053/0001-00.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6841.D1BB.0A8D.4995 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (05/06/2025 às 14:21) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 246.017.990-15.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6841.D204.E5B0.3068 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

DECLARAÇÃO EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa **J. BARAZETTI TERRAPLENAGEM LTDA**, empresa devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob n.º 22.662.053/0001-00, estabelecida à Rodovia BR 153, KM 52, nº 1893, Sala 02, Bairro Frinape, CEP 99709-780, na cidade de Erechim/RS, por meio de seu representante legal o Sr. JACIR CARLOS BARAZETTI, inscrito no CPF sob o nº 246.017.990-15, DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser Empresa de Pequeno Porte, nos termos de legislação vigente, não possuindo nenhum dos impeditivos previstos no parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, bem como que se sagrando vencedora da licitação não extrapolará os limites de enquadramento, considerando no cálculo os demais contratos firmados, seja com a Administração Pública, seja com particulares.

Erechim/RS, 02 de junho de 2025.



J. BARAZETTI TERRAPLENAGEM LTDA
CNPJ: 22.662.053/0001-00
JACIR CARLOS BARAZETTI
CPF nº 246.017.990-15

CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes abaixo:

JACIR CARLOS BARAZETTI, brasileiro, natural de Erechim/RS, brasileiro, casado sob o regime de comunhão de bens com Hilda Barazetti, do comércio, residente e domiciliado na Rua Joaquim Piccolo, nº 125, Bairro Cerâmica, CEP 99709-476, na cidade de Erechim/RS, portador da Cédula de Identidade n.º 1.001.357.936 - SSP/RS e CPF n.º 246.017.990-15.

GABRIELE BARAZETTI, brasileira, natural de Erechim/RS, solteira, maior, capaz, nascida em 04/06/1986, do comércio, residente e domiciliada na Rua Joaquim Piccolo, nº 125, Bairro Cerâmica, CEP 99709-476, na cidade de Erechim/RS, portadora da Cédula de Identidade n.º 8.091.324.825 - SJS/RS e CPF n.º 013.000.520-74.

têm entre si justo e acertado a constituição de uma sociedade empresária limitada, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, OBJETIVO, DURAÇÃO

Cláusula 1ª - Fica regida pelo presente contrato social, pelas disposições da Lei Nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002, e demais legislação aplicável, uma sociedade empresária limitada, que girará sob a denominação social de "**J. BARAZETTI TERRAPLENAGEM LTDA**".

Cláusula 2ª - A sociedade tem a sua sede social e foro jurídico na Rodovia BR 153, nº 1893, KM 52 - SALA 02, Bairro Frinape, CEP 99709-780, na cidade de Erechim/RS, podendo, por deliberação dos sócios, instalar ou extinguir filiais, escritórios, agências e outras dependências, em qualquer localidade do território nacional ou no exterior, obedecidas as disposições legais vigentes.

Cláusula 3ª - A sociedade tem por objetivo social:

- a) Obras de terraplenagem. (4313-4/00)**
- b) Serviços de preparação do terreno. (4319-3/00)**

Cláusula 4ª - A sociedade iniciará suas atividades em 04 de maio de 2015 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL E DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

Cláusula 5ª - O capital social da sociedade é de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), dividido em 20.000 (Vinte mil) quotas sociais, no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, a ser subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, neste ato, nas seguintes proporções entre os sócios:



- a) **JACIR CARLOS BARAZETTI**, a participação de 19.000 (Dezenove mil) quotas sociais, no valor de R\$ 19.000,00 (Dezenove mil reais), correspondentes a 95% do Capital Social;
- b) **GABRIELE BARAZETTI**, a participação de 1.000 (Mil) quotas sociais, no valor de R\$ 1.000,00 (Mil reais), correspondente a 5% do Capital Social;

Cláusula 6ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E DA REMUNERAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula 7ª - A administração da sociedade será exercida isoladamente pelo sócio **JACIR CARLOS BARAZETTI**, o qual fica investido de todos os poderes de representação ativa e passiva da sociedade, em juízo e fora dele, bem como em todos os demais atos previstos em Lei e relacionados com a empresa.

Parágrafo Primeiro: O administrador responde perante a sociedade pelos atos praticados no desempenho de seu mandato.

Parágrafo Segundo: É expressamente proibido e serão nulos de pleno direito, quaisquer atos praticados pelo administrador, gerente ou procuradores da sociedade, que sejam estranhos aos objetivos sociais ou aos negócios da sociedade, e a prestação de avais, fianças, endossos ou outras garantias de favor.

Parágrafo Terceiro – A sociedade poderá ser administrada por um administrador não sócio, mediante a aprovação de sócios que representem no mínimo dois terços do capital social. Este poderá ser destituído do cargo a qualquer tempo, por deliberação dos sócios, independente de justificativa.

Parágrafo Quarto: Nas operações que envolvam alienação, oneração, penhora, caução, venda ou hipoteca dos bens do ativo permanente da empresa e ainda garantia de empréstimos ou financiamentos contraídos e que obriguem a sociedade, sempre será necessária a assinatura de todos os sócios.

Cláusula 8ª - Os instrumentos de procurações, outorgadas pelo administrador da sociedade, deverão especificar os atos e operações que os mandatários poderão praticar, e a duração do mandato não poderá ser superior a um ano, salvo no caso de mandato com poderes gerais de foro, que poderá ser por prazo indeterminado.

Cláusula 9ª - Os administradores poderão perceber mensalmente, a título de "pró-labore", a importância que for convencionada entre os sócios, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DOS BALANÇOS E DA DESTINAÇÃO DOS RESULTADOS

Cláusula 10 – O exercício social coincidirá com o ano civil. Desta forma, terá início em 1º de janeiro e encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, quando será apurado o inventário físico dos bens, direitos e obrigações e as respectivas demonstrações financeiras em conformidade com os Princípios e Normas contábeis geralmente aceitos. Os sócios participam dos lucros e perdas na proporção de suas quotas.

2



Parágrafo Primeiro: Em reunião anual, até 30 de abril do ano seguinte, será decidido o destino dos lucros acumulados, se forem transferidos para reservas de lucros, bem como a sua reversão.

Parágrafo Segundo: Caso os sócios decidam distribuir os lucros, ou levados para aumento de capital, será realizado na proporção da quota de capital dos sócios.

Parágrafo Terceiro: Caso ocorra prejuízo em determinado exercício este permanecerá em prejuízos acumulados para futura amortização, ou suportado pelos sócios na mesma proporção antes informada.

Parágrafo Quarto: A sociedade poderá distribuir antecipadamente lucros em qualquer mês do ano calendário em conformidade com a Legislação Tributária.

Cláusula 11 – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, através de reunião dos sócios, regularmente convocada, deliberarão sobre as contas, a destinação dos resultados e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo Único – A convocação para reunião dos sócios será feita por carta com recibo de entrega, com antecedência mínima de 08 (oito) dias.

DA CESSÃO DE QUOTAS

Cláusula 12 – As quotas sociais não poderão ser cedidas ou transferidas, total ou parcialmente, sem que o alienante, previamente as ofereça à sociedade e, posteriormente, aos outros quotistas, cabendo a estes, se for o caso – na proporção da participação de cada um no capital social – o direito de preferência na aquisição das quotas oferecidas.

Parágrafo Único: O quotista que desejar alienar sua participação societária deverá, por ocasião da oferta, determinar, expressamente, o preço e as condições de pagamento que pretende pelas quotas ofertadas.

Cláusula 13 – O direito de preferência previsto na cláusula anterior deverá ser exercido, tanto pela sociedade como pelos quotistas, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias do oferecimento e, não havendo manifestação positiva, o cedente restará livre para negociar com quem desejar; porém, neste caso, o preço e as condições de pagamento não poderão ser mais vantajosas do que as anteriormente ofertadas à sociedade e ao outro quotista.

DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO E DA RETIRADA DE SÓCIOS

Cláusula 14 – A sociedade não entrará em dissolução e, conseqüentemente, em liquidação, por retirada, morte, falência ou incapacidade de quaisquer dos sócios, desde que o sócio remanescente queira o seu prosseguimento. Os valores do sócio que falecer, ou desejar retirar-se ser-lhe-ão pagos, ou a seus herdeiros, em caso de não desejarem permanecer na sociedade, com base em balanço especialmente levantado para esse fim, em moeda corrente nacional, em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, iguais e sucessivas, corrigidas monetariamente, tendo como termo inicial o mês de encerramento do já referido balanço especial.

Parágrafo Primeiro: Mediante comum acordo entre as partes, poderá ser estabelecida outra forma de pagamento aos sócios retirantes, dos valores previstos nesta cláusula, desde que não afetem a situação econômico-financeira e o funcionamento normal da sociedade.

3



Parágrafo Segundo: O balanço especial referido no "caput" desta cláusula, que será utilizado para determinar o valor da quota reembolsável, tomará por base não somente o valor real dos bens, direitos e obrigações, mas também aqueles valores não escrituráveis, como a marca, tecnologia, clientela, perspectivas do negócio, e outros, bem como obrigações ainda não definidas e/ou quantificadas, tudo a ser aferido através de arbitragem, nos termos da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1.996, na qual serão considerados, preponderantemente, os princípios gerais de direito, os usos e costumes e, se for o caso, as regras internacionais de comércio.

DAS DECISÕES SOCIAIS

Cláusula 15 - As deliberações dos sócios serão tomadas em conformidade com as determinações da Legislação Vigente.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 16 - O (s) administrador (es) declaram, sob as penas da lei, de que não está (ão) impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula 17 - A regência supletiva da sociedade limitada dar-se-á pelas normas regimentais da Sociedade Anônima, Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e suas alterações.

Parágrafo Único - A sociedade limitada, não será obrigada a publicação das suas demonstrações contábeis.

Cláusula 18 - Fica eleito o foro de Erechim/RS para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Erechim/RS, 16 de Abril de 2015.



JACIR CARLOS BARAZETTI
CPF n.º 246.017.990-15

GABRIELE BARAZETTI
CPF n.º 013.000.520-74



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.662.053/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/06/2015
--	---	--

NOME EMPRESARIAL
J. BARAZETTI TERRAPLENAGEM LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
ROD BR-153

NÚMERO
1893

COMPLEMENTO
KM: 52; SALA: 02;

CEP
99.709-780

BAIRRO/DISTRITO
FRINAPE

MUNICÍPIO
ERECHIM

UF
RS

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE
(54) 3522-2899

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
16/06/2015

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 27/05/2025 às 13:46:01 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

about:blank

1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: J. BARAZETTI TERRAPLENAGEM LTDA
CNPJ: 22.662.053/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:47:38 do dia 27/05/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/11/2025.

Código de controle da certidão: **E952.DFC7.8A1B.2933**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Nome: **J BARAZETTI TERRAPLENAGEM LTDA**

CNPJ base: **22.662.053/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **27 dias do mês de MAIO do ano de 2025**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 25/7/2025.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **35200517**
Autenticação: **45559087**





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
Secretaria Municipal da Fazenda

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Contribuinte.....: **J. BARAZETTI TERRAPLANAGEM LTDA**
CPF/CNPJ.....: **22.662.053/0001-00**
Insc. Municipal...: **42753**
Endereço.....: **ROD BR 153, 1893, KM 52SALA 02**
Bairro.....: **FRINAPE**
Cidade.....: **Erechim**
Atividade(s).....:
4313-4/00 Obras de terraplenagem
4319-3/00 Serviço de preparação de terreno

Certificamos que até a presente data não constam inscritos débitos de tributos do contribuinte acima.

Certidão expedida conforme artigos 205 a 208 do Código Tributário Nacional e Decreto Municipal nº 3086, de 20 de março de 2006, e não elide o direito de a Fazenda Pública Municipal proceder posteriores diligências fiscais e vir a cobrar, a qualquer tempo créditos que venham a ser apurados, inclusive do exercício em curso.

A autenticidade da Certidão pode ser verificada no site www.pmerechim.rs.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente e válida até 25/08/2025

Qualquer rasura ou emenda invalida este documento.

Identificador : 222662053000100
Emitida às 13:51:50 do dia 27/05/2025.
Código de Autenticidade 30BC.1BF7

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade do FGTS -
CRF**

Inscrição: 22.662.053/0001-00
Razão Social: J BARAZETTI TERRAPLANAGEM LTDA ME
Endereço: ROD BR-153 1893 KM 52 SL 02 / FRINAPE / ERECHIM / RS / 99709-780

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/05/2025 a 21/06/2025

Certificação Número: 2025052309102298441506

Informação obtida em 27/05/2025 13:53:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J. BARAZETTI TERRAPLENAGEM LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 22.662.053/0001-00
Certidão nº: 29238752/2025
Expedição: 27/05/2025, às 13:54:05
Validade: 23/11/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **J. BARAZETTI TERRAPLENAGEM LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **22.662.053/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Nome/Razão Social: J. BARAZETTI TERRAPLANAGEM LTDA		
Nome Fantasia:		
CPF/CNPJ: 22.662.053/0001-00	Inscrição Municipal: 42753	Início da Atividade: 17/06/2015
Endereço: ROD BR 153, 1893, KM 52SALA 02		Bairro: FRINAPE
Alvará emitido em: 19/08/2015	Processo: 9733/2015	Validade: VALIDADE INDETERMINADA

Atividade(s): 4313-4/00 Obras de terraplenagem 4319-3/00 Serviço de preparação de terreno
--

Observações/Restrições: *ÁREA ÚTIL OCUPADA 56m ² CONFORME PROCESSO 2015/9733 Validade condicionada à manutenção das características constantes no Alvará, ao pagamento da taxa anual, e ao cumprimento das eventuais restrições impostas pelo Município.
--

Alvará emitido eletronicamente conforme Decreto Municipal 4.587/2018, art. 4º, § 4º.

Data e hora da verificação : 27/05/2025 - 13:55
https://www.erechim.rs.gov.br:8181/sys530/publico/alvaras/alvara_loc.xhtml



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

J BARAZETTI TERRAPLENAGEM LTDA, CNPJ 22662053000100, Endereço - BR 153, KM52, N 1898, SALA 02 FRINAPE.

27 de maio de 2025, às 14:01:17

OBSERVAÇÕES:

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Processos e Serviços / Serviços Processuais / Emissão de Antecedentes e Certidões, informando o seguinte código de controle: **1cde552049da0f55c11a2b2f9f95e533**

Importante: Esta certidão possui validade de 90 dias a partir da data de sua emissão.

DECLARAÇÃO

J. BARAZETTI TERRAPLENAGEM LTDA, empresa devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob n.º 22.662.053/0001-00, estabelecida a Rodovia BR 153, KM 52, nº 1893, Sala 02, Bairro Frinape, CEP 99709-780, na cidade de Erechim/RS, neste ato representado por seu socio administrador o **Sr. JACIR CARLOS BARAZETTI**, portador da carteira de Identidade nº. 1001357936 – SSP/RS e do CPF nº. 246.017.990-15, **DECLARA**, sob as penas da lei para fins de direito, em cumprimento ao instrumento convocatório da licitação supracitada, para fins do inciso XXXIII do Art. 7º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14(quatorze) anos.

Em sendo a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Erechim/RS, 02 de junho de 2025.



J. BARAZETTI TERRAPLENAGEM LTDA
CNPJ: 22.662.053/0001-00
JACIR CARLOS BARAZETTI
CPF: 246.017.990-15

DECLARAÇÃO

J. BARAZETTI TERRAPLENAGEM LTDA, empresa devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob n.º 22.662.053/0001-00, estabelecida a Rodovia BR 153, KM 52, nº 1893, Sala 02, Bairro Frinape, CEP 99709-780, na cidade de Erechim/RS, neste ato representado por seu socio administrador o **Sr. JACIR CARLOS BARAZETTI**, portador da carteira de Identidade nº. 1001357936 – SSP/RS e do CPF nº. 246.017.990-15, **DECLARA**, sob as penas da lei e para fins de direito, em cumprimento ao instrumento convocatório da licitação supracitada, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Em sendo a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Erechim/RS, 02 de junho de 2025.



J. BARAZETTI TERRAPLENAGEM LTDA
CNPJ: 22.662.053/0001-00
JACIR CARLOS BARAZETTI
CPF: 246.017.990-15

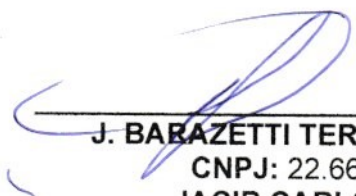
DECLARAÇÃO

J. BARAZETTI TERRAPLENAGEM LTDA, empresa devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob n.º 22.662.053/0001-00, estabelecida a Rodovia BR 153, KM 52, nº 1893, Sala 02, Bairro Frinape, CEP 99709-780, na cidade de Erechim/RS, neste ato representado por seu socio administrador o **Sr. JACIR CARLOS BARAZETTI**, portador da carteira de Identidade nº. 1001357936 – SSP/RS e do CPF nº. 246.017.990-15, **DECLARA**, que possui disponibilidade de veículos que atendam as características solicitadas para a prestação dos serviços, conforme descrição abaixo:

- Trator marca Valtra, modelo BH 194 CV 4X4, ANO 2018, peso operacional de 12t;
- Trator marca Valtra, modelo BH 194 CV 4X4, ANO 2020, peso operacional de 12t.

Em sendo a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Erechim/RS, 02 de junho de 2025.



J. BARAZETTI TERRAPLENAGEM LTDA
CNPJ: 22.662.053/0001-00
JACIR CARLOS BARAZETTI
CPF: 246.017.990-15